



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 04/ABR/2019 16:46 000006761

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 012/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 055, de 26 de março de 2019, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em vista de superávit financeiro.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional visa possibilitar o pagamento de prestadores de serviços de locação de software que atendam aos seguintes sistemas: contábil, recursos humanos, tributário, entre outros.

Na referida Mensagem o autor também solicita a concessão de regime de urgência especial à tramitação do projeto.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 27 de março de 2018.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento municipal vigente, com recursos provenientes de superávit financeiro, a fim de possibilitar o pagamento de prestadores de serviços de locação de software que atendam aos seguintes sistemas: contábil, recursos humanos, tributário, entre outros.

Nesse sentido, verifica-se que a manutenção de tais sistemas revela-se necessária ao planejamento, organização, execução, controle e fiscalização contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais da Administração Pública municipal, a fim de assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos e observando as normas contidas nos art. 74 da CF/88; art. 35 da Constituição Estadual; art. 53 da Lei Orgânica do Município; e as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ademais, o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; dos arts. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.569/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.594/2018 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2019.

Não obstante, a aplicação de recursos pretendida cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

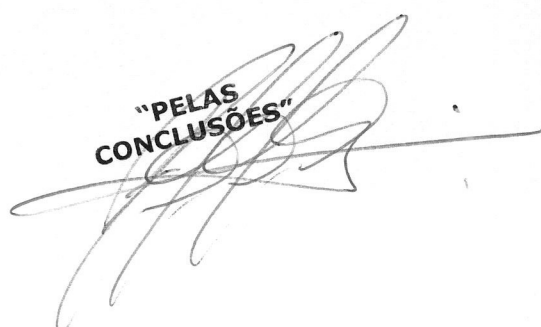
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 29 de março de 2019.


DANIEL DE SOUZA SILVA

Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 08/ABR/2019 09:07 000006765

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 012/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 08 de abril de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 055, de 26 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2019.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

